



DECRETO Nº 2.579, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Dá nova redação ao § 5º do art. 2º do Decreto nº 2.571 de 01 de março de 2019, que Dispõe Sobre o Regime de Adiantamento na Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõem os artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Considerando a necessidade de alterar os limites de adiantamento de numerários estabelecidos em favor do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do §5º do artigo 2º, do Decreto nº 2.571 de 01 de março de 2019, passando a vigor da seguinte forma:

"Art. 2º

§ 1º.....

§ 2º.....

§ 3º.....

§ 4º.....

§ 5º Todos os Órgãos /Entes poderão receber mensalmente o valor de até R\$ 1.000,00(mil reais), exceto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cujo limite mensal é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Gestão Pública e do Gabinete do Prefeito, cujo limite mensal é de 4.000,00 (quatro mil reais)."

Rogério Auto Teófilo
Prefeito



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca/AL, 16 de maio de 2019.



ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito



ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Gestão Pública

Este Decreto foi publicado e registrado no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme termos do art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 16 dias do mês de maio do ano 2019.



Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos